



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0705/2023

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023.

Processo nº 0801368-35.2023.8.19.0055,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 2ª Vara da Comarca de São Pedro da Aldeia do Estado do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos **Levotiroxina 88mcg** (Puran® T4), **Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg** (Flavonid®), **Fluoxetina 20mg**, **Piracetam 400mg** (Nootron®), **Alendronato 70mg**, **Rosuvastatina 20mg + Ezetimibe 10mg**, **Luteína 10 mg + Zeaxantina 2 mg** (Luvis®), **Estriol e Cálcio 600mg + colecalciferol (vitamina D3) 200UI** (Crono® Calcio) e ao cosmético **Citrus medica creme (extrato da cidra)** (Cedraflon®).

I – RELATÓRIO

1. De acordo com documentos médicos da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Serra (50712165 pág. 1 e 50712166 pág. 1 a 3) e do Laudo médico padrão para pleito judicial de medicamentos (50712169 pag. 1/2), datados de 15 de março de 2023 e emitidos pela médica , a Autora, 80 anos, portadora de **hipertensão arterial sistêmica** (CID-10: I10), **Hipoparatiroidismo** (CID-10: E20), **hipotireoidismo**, **Transtorno depressivo** (CID-10: F33), **Osteoporose** (CID-10: M81), **Artrose Múltipla Secundária** (CID-10: M15.3), **Dislipidemia familiar** (CID-10: E78) e **Gastrite erosiva** (CID-10: K29.5), sendo prescrito: Carbonato de cálcio 500mg comprimido mastigável – 01 comp ao dia, Dipirona 500mg – 01 comp de 6/6 horas (SOS), **Levotiroxina 88mcg** (Puran® T4) – 01 comp ao dia, **Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg** – 02 comp ao dia, **Rosuvastatina 20mg + Ezetimibe 10mg** (Zimpass®), **Luteína 10 mg + Zeaxantina 2 mg** (Luvis®) – 1 comp ao dia, Diacereína 50mg – 01 comp 02x ao dia, **Alendronato 70mg** - 01 comp por semana, **Piracetam 400mg** (Nootron®) – 01 comp ao dia e **Fluoxetina 20mg** 02 comp ao dia.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.

2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.



3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
8. No tocante ao Município de São Pedro da Aldeia, em consonância com as legislações supramencionadas, esse definiu o seu elenco de medicamentos, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME – São Pedro da Aldeia 2019.
9. O medicamento Fluoxetina 20mg está sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. Portanto, a dispensação deste está condicionada a apresentação de receituário adequado

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **hipertensão arterial (HA)** é uma doença crônica não transmissível (DCNT) definida por níveis pressóricos, em que os benefícios do tratamento (não medicamentoso e/ ou medicamentoso) superam os riscos. Trata-se de uma condição multifatorial, que depende de fatores genéticos/ epigenéticos, ambientais e sociais, caracterizada por elevação persistente da pressão arterial (PA), ou seja, PA sistólica (PAS) maior ou igual a 140 mmHg e/ou PA diastólica (PAD) maior ou igual a 90 mmHg, medida com a técnica correta, em pelo menos duas ocasiões diferentes, na ausência de medicação anti-hipertensiva¹.
2. O **Hipoparatiroidismo** é uma deficiência hormonal caracterizada pela incapacidade do organismo em produzir quantidade suficiente de paratormônio (PTH) para manter a concentração do cálcio dentro dos limites normais. Uma das principais funções do PTH é manter a normocalcemia por meio de vários mecanismos, ativando a remodelação óssea. Ele controla o afluxo de cálcio do esqueleto, e indiretamente, via ativação da vitamina D, promove a

¹ Sociedade Brasileira de Cardiologia. VI Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. 2021; 116(3):516-658. Disponível em: < <http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2023.



absorção intestinal de cálcio. A maior causa de hipoparatiroidismo adquirido é a cirurgia que envolve a região cervical anterior, em especial as tireoidectomias.²

3. O **Hipotireoidismo** é definido como um estado clínico resultante de quantidade insuficiente de hormônios circulantes da glândula tireoide para suprir uma função orgânica normal³. Pode ter diversas causas, sendo a tireoidite de Hashimoto, ou tireoidite crônica autoimune, a etiologia mais comum em adultos residentes em áreas suficientes em iodo⁴.

4. A **depressão** é uma condição relativamente comum, de curso crônico e recorrente. Está frequentemente associada com incapacitação funcional e comprometimento da saúde física. Os pacientes deprimidos apresentam limitação da sua atividade e bem-estar, além de uma maior utilização de serviços de saúde. No entanto, a **depressão** segue sendo subdiagnosticada e subtratada. Muitas vezes, os pacientes deprimidos também não recebem tratamentos suficientemente adequados e específicos. A morbimortalidade associada à **depressão** pode ser, em boa parte, prevenida (em torno de 70%) com o tratamento correto⁵. No sentido patológico, há presença de tristeza, pessimismo, baixa autoestima, que aparecem com frequência e podem combinar-se entre si. Há uma série de evidências que mostram alterações químicas no cérebro do indivíduo deprimido, principalmente com relação aos neurotransmissores (serotonina, noradrenalina e, em menor proporção, dopamina), substâncias que transmitem impulsos nervosos entre as células. Outros processos que ocorrem dentro das células nervosas também estão envolvidos⁶.

5. A **osteoporose** é uma doença osteometabólica caracterizada por diminuição da massa óssea e deterioração da microarquitetura do tecido ósseo com consequente aumento da fragilidade óssea e da susceptibilidade a fraturas. As complicações clínicas da osteoporose incluem não só fraturas, mas também dor crônica, depressão, deformidade, perda da independência e aumento da mortalidade. A definição clínica baseia-se tanto na evidência de fratura como na medida da densidade mineral óssea, por meio de densitometria óssea (DMO), expressa em gramas por centímetro quadrado. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a osteoporose como uma condição em que a densidade mineral óssea é igual ou inferior a 2,5 desvios padrão abaixo do pico de massa óssea encontrada no adulto jovem (escore T \leq -2,5)⁷.

6. A osteoartrose (OA), também conhecida como **artrose**, é uma doença de natureza degenerativa, que atinge predominantemente a cartilagem articular, levando ao seu desgaste progressivo. É uma patologia multifatorial, envolvendo, a longo prazo, todos os elementos da

² PORTARIA Nº 450, DE 29 DE ABRIL DE 2016 aprova o Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas Hipoparatiroidismo). Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt_hipoparatiroidismo_29-04-2016.pdf>. Acesso em 11 abr. 2023.

³ NOGUEIRA, C. R.; et al. Hipotireoidismo: Diagnóstico. Projeto Diretrizes – Associação Médica Brasileira e Agência Nacional de Saúde Suplementar. p 1-18, 2011. Disponível em: <http://diretrizes.amb.org.br/_BibliotecaAntiga/hipotireoidismo.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2023.

⁴ SILVA, A.S., et al. Principais distúrbios tireoidianos e suas abordagens na atenção primária à saúde, Revista da AMRIGS, Porto Alegre, 55 (4): 380-388, out.-dez. 2011. Disponível em: <<http://www.amrigs.org.br/revista/55-04/revisao.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2023.

⁵ FLECK, M. P. et al. Revisão das diretrizes da Associação Médica Brasileira para o tratamento da depressão (Versão integral). Rev. Bras. Psiquiatr., São Paulo, v. 31, supl. 1, p. S7-S17, mai. 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbp/v31s1/a03v31s1.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2023.

⁶ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Dicas em Saúde. Depressão. Disponível em: <<http://bvsm.sau.gov.br/bvs/dicas/76depressao.html>>. Acesso em 11 abr. 2023.

⁷ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria SAS/MS nº451, de 09 de junho de 2014. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Osteoporose. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/osteoporose.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2023.



articulação. Pode ser classificada em primária ou secundária (existe uma situação ou doença específica na origem da OA ou a contribuir fortemente para o seu desenvolvimento)⁸.

7. A **dislipidemia** é definida como distúrbio que altera os níveis séricos dos lipídeos (gorduras). As alterações do perfil lipídico podem incluir colesterol total alto, triglicérides (TG) alto, colesterol de lipoproteína de alta densidade baixo (HDL-c) e níveis elevados de colesterol de lipoproteína de baixa densidade (LDL-c). Em consequência, a dislipidemia é considerada como um dos principais determinantes da ocorrência de doenças cardiovasculares (DCV) e cerebrovasculares, dentre elas aterosclerose (espessamento e perda da elasticidade das paredes das artérias), infarto agudo do miocárdio, doença isquêmica do coração (diminuição da irrigação sanguínea no coração) e AVC (derrame). De acordo com o tipo de alteração dos níveis séricos de lipídeos, a dislipidemia é classificada como: hipercolesterolemia isolada, hipertrigliceridemia isolada, hiperlipidemia mista e HDL-C baixo⁹.

8. A **gastrite** é uma inflamação da mucosa do intestino. Pode ser gastrite aguda, surgindo de repente, ou gastrite crônica, que demora para ser tratada e evolui aos poucos. Ela também pode ser chamada de gastrite enantematosa. A gastrite geralmente causa dor e azia, além de uma forte sensação de queimação. Existem diferentes tipos de gastrite, relacionados às causas da gastrite. A gastrite nervosa acontece geralmente após a pessoa passar por longos períodos de estresse e ansiedade, que aumentam a quantidade de produção de suco gástrico e podem acabar destruindo parte da mucosa do estômago, o que causa a gastrite. Existe também a gastrite causada por uma infecção da bactéria *H.pylori*, que também enfraquece a mucosa intestinal, causando os sintomas de gastrite¹⁰.

DO PLEITO

1. A **Levotiroxina** é indicada para reposição ou suplementação em pacientes com hipotireoidismo, incluindo hipotireoidismo congênito, mixedema e hipotireoidismo primário resultante de deficiência funcional, atrofia primária, ausência da glândula tireoide (total ou parcial) ou de efeitos de radiação ou cirurgia com ou sem a presença de bócio; ou com hipotireoidismo secundário (pituitário) e hipotireoidismo terciário (hipotalâmico). Hipotireoidismo medicamentoso, como o subsequente de terapia com iodeto de potássio (SSKI) ou de terapia com carbonato de lítio, tem respondido adequadamente à descontinuação do agente causador e instituição da terapia com levotiroxina¹¹.

2. A associação medicamentosa **Diosmina + Hesperidina** (Flavonid[®]) é destinada ao tratamento das manifestações da Doença Venosa Crônica, funcional e orgânica dos membros inferiores, tais como: varizes e varicosidades, edema e sensação de peso nas pernas, estados pré-ulcerosos, úlceras varicosas e úlceras de estase e no tratamento dos sintomas funcionais relacionados à insuficiência venosa do plexo hemorroidário¹².

⁸ Manual informativo para o doente com osteoartrose – Novembro 2016. Disponível em: https://www.chln.min-saude.pt/media/k2/attachments/servico_reumatologia/Manual%20da%20Osteoartrose.pdf Acesso em 11 abr. 2023.

⁹ Dislipidemia. ANVISA- outubro 2011. Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/documents/33884/412285/Boletim+Sa%C3%BAde+e+Economia+n%C2%BA+6/a26c1302-a177-4801-8220-1234a4b91260>. Acesso em: 11 abr. 2023.

¹⁰ Gastrite por Rede D'or São Luiz. Disponível em: <https://www.rededorsaoluiz.com.br/doencas/gastrite>. Acesso em: 11 abr. 2023.

¹¹ Bula do medicamento Levotiroxina (Euthyrox[®]) por MERCK S.A. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/detalhe/141082?nomeProduto=EUTHYROX> Acesso em: 11 abr. 2023.

¹² Bula do medicamento Diosmina + Hesperidina (Flavonid[®]) por Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A.. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351543023201166/?nomeProduto=Flavonid> >. Acesso em: 11 abr. 2023.



3. **Fluoxetina** é um inibidor seletivo da recaptação da serotonina, sendo este seu suposto mecanismo de ação. Está destinado ao tratamento da depressão associada ou não com ansiedade, bulimia nervosa, do transtorno obsessivo-compulsivo (TOC) e do transtorno disfórico pré-menstrual (TDPM), incluindo tensão pré-menstrual (TPM), irritabilidade e disforia¹³.
4. **Piracetam** é indicado para transtornos cognitivos com comprometimento parcial ou global das funções intelectuais, proporcionando melhora da atenção, concentração, memória, vigilância e sociabilidade; vertigens e alterações associadas ao equilíbrio, exceto nas vertigens de origem vasomotora ou psíquica¹⁴.
5. O **alendronato** de sódio é indicado para o tratamento da osteoporose em mulheres na pós-menopausa com osteoporose para prevenir fraturas, inclusive do quadril e da coluna (fraturas vertebrais por compressão). O alendronato de sódio é indicado para o tratamento da osteoporose de homens para prevenir fraturas¹⁵.
6. **Rosuvastatina Cálcica + Ezetimiba (Trezete[®])** é um produto hipolipemiante que inibe seletivamente a absorção intestinal de colesterol e esteróis vegetais relacionados e inibe a síntese endógena de colesterol. Esta associação é indicada como terapia adjuvante à dieta, em pacientes considerados como de alto ou muito alto risco cardiovascular, quando a resposta à dieta e aos exercícios é inadequada em pacientes adultos com hipercolesterolemia primária (familiar heterozigótica ou não-familiar) ou com dislipidemia mista. Em pacientes adultos com hipercolesterolemia este medicamento é indicado para redução do LDLcolesterol, colesterol total e triglicérides elevados, diminuição de ApoB, não HDL-C, das razões LDLC/HDL-C, não HDL-C/HDL-C, ApoB/Apo A-I, C-total/HDL-C e aumento de HDL-C¹⁶.
7. De acordo com o laboratório Genom¹⁷ **Luvis** é um suplemento alimentar para adultos, composto por Luteína, Zeaxantina, Ômega 3 de origem animal, em cápsulas gelatinosas.
8. **Citrus medica (extrato da cidra) (Cedraflon[®])** tem ação refrescante imediata e alivia a sensação de pernas cansadas e pesadas. Sua textura sedosa e fluida, delicadamente perfumada, hidrata suavemente a pele¹⁸.
9. O **estriol** pode ser prescrito para o tratamento das queixas da menopausa. estriol também pode ser recomendado para melhorar a cicatrização em mulheres na pós-menopausa submetidas a cirurgias vaginais e auxiliar na avaliação da secreção vaginal em mulheres na pós-menopausa
10. O **Cálcio** é um mineral essencial para a integridade funcional dos sistemas nervoso, muscular e esquelético. A **Vitamina D** auxilia na absorção de cálcio pelos ossos. A

¹³Bula do medicamento Cloridrato de Fluoxetina (Daforin[®]) por EMS S.A. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=DAFORIN>>. Acesso em: 11 abr. 2023.

¹⁴ Bula do medicamento Piracetam (Nootron[®]) por Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351687979201803/?nomeProduto=nootron>>. Acesso em: 11 abr. 2023.

¹⁵ Bula do medicamento Alendronato de sódio por CIMED IND. DE MEDICAMENTOS LTDA Disponível em:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=ALENDRONATO%20DE%20S%C3%93DIO> Acesso em 11 abr. 2023.

¹⁶ Bula do medicamento Rosuvastatina + Ezetimiba (Trezete[®]) por Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/q/?nomeProduto=trezete>>. Acesso em: 11 abr. 2023.

¹⁷ Bula do Luvis[®]. Disponível em:< https://www.uniaoquimica.com.br/wp-content/uploads/2020/01/folheto_informativo_luvis_s.pdf>. Acesso em: 11 abr de 2023.

¹⁸ Bula Cedraflon por: Laboratórios Servier do Brasil Ltda Disponível em: https://cedraflon.com.br/wp-content/uploads/2020/05/19.02.15_Minibula-Cedraflon_.pdf Acesso em 11 abr 2023



associação **Carbonato de Cálcio + Colecalciferol** está indicada na prevenção ou tratamento auxiliar na desmineralização óssea pré e pós menopausa¹⁹.

III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que os pleitos **Citrus medica creme (extrato da cidra)** (Cedraflon®), **Estriol e Calcio 600mg + colecalciferol (vitamina D3) 200UI** (Crono® Calcio) apresentados em petição advocatícia (50712162 fl. 3) não se encontram prescritos nos documentos médicos (50712165 pág. 1, 50712166 pág. 1 a 3 e 50712169 pag. 1/2).

2. Considerando ainda as incongruências apresentadas, a médica assistente prescreve Carbonato de cálcio 500mg comprimido mastigável (50712166 pág. 1), insta mencionar que em pesquisa ao banco de dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as apresentações mastigáveis contendo cálcio, também contém vitamina D. **Dessa forma, solicita-se a médica assistente que avalie o medicamento prescrito.**

3. Os medicamentos **Levotiroxina 88mcg** (Puran® T4), **Fluoxetina 20mg**, **Alendronato 70mg**, **Rosuvastatina 20mg + Ezetimibe 10mg** **estão indicados** ao tratamento do quadro clínico da Requerente.

4. Em relação aos medicamentos **Diosmina 450mg + hesperidina 50mg** (Flavonid®), **Piracetam 400mg** (Nootron®) e **Luteína 10 mg + Zeaxantina 2 mg** (Luvis®) cumpre informar que a descrição das patologias e comorbidades que acometem a Autora, relatadas nos documentos médicos (50712165 pág. 1, 50712166 pág. 1 a 3 e 50712169 pag. 1/2), **não fornecem embasamento clínico suficiente para a justificativa do seu uso no plano terapêutico.** Sendo assim, para uma **inferência segura acerca da indicação** destes pleitos, sugere-se a **emissão de laudo médico**, legível, descrevendo as demais patologias e/ou comorbidades que estariam relacionadas com o uso deste fármaco no tratamento da Autora.

5. Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, informa-se:

- **Levotiroxina 88mcg, Diosmina 450mg + hesperidina 50mg, Piracetam 400mg, Rosuvastatina 20mg + Ezetimibe 10mg, Luteína 10 mg + Zeaxantina 2 mg, Citrus medica (extrato da cidra)** (Cedraflon®), **Estriol e Calcio 600mg + colecalciferol (vitamina D3) 200UI** (Crono® Calcio) **não integram** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Especializado e Estratégico) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia e do Estado do Rio de Janeiro;
- **Fluoxetina 20mg, Alendronato 70mg** **são fornecidos** pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, no âmbito da Atenção Básica, conforme REMUME deste município. **Recomenda-se que a Autora se dirija à unidade básica de saúde mais próxima de sua residência a fim de receber informações quanto ao acesso.**

6. Como **alternativa terapêutica**, cabe mencionar a existência de substitutos terapêuticos ofertados pelo SUS para os seguintes pleitos indicados à Autora, porém não padronizados:

- **Atorvastatina 10mg e 20mg, sinvastatina 20mg e 40 mg e Rosuvastatina 10mg frente à Rosuvastatina Cálcica 20mg + Ezetimiba 10mg.**

¹⁹ Bula do medicamento carbonato de cálcio + colecalciferol por Sanofi Medley Farmacêutica Ltda. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=OSCAL%20D>> Acesso em: 11 abr. 2023.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

7. Sendo assim, **sugere-se avaliação médica quanto ao uso pela Autora dos medicamentos padronizados no SUS.**

8. Para ter acesso ao Atorvastatina 10mg e 20mg, sinvastatina 20mg e 40 mg e Rosuvastatina 10mg e Levotiroxina 25mcg e 100mcg, a Demandante deverá **comparecer à unidade básica de saúde** mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da disponibilização deste fármaco

10. Os medicamentos pleiteados possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

É o parecer.

À 2ª Vara da Comarca de São Pedro da Aldeia do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIA FERNANDA DE ASSUNÇÃO

BARROZO
Farmacêutica
CRF- RJ 9554
ID. 50825259

KARLA SPINOZA C. MOTA

Farmacêutica
CRF- RJ 10829
ID. 652906-2

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02